

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6ebad6

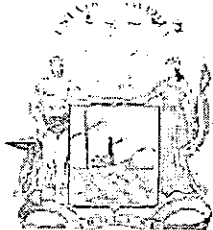
PROCESSO ADMINISTRATIVO
005/2024

DISPENSA DE Nº 003/2024

CONTRATO DE Nº 004/2024.

OBJETO: Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº003/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: RODSON JOSÉ SILVA SANTOS08290743505



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



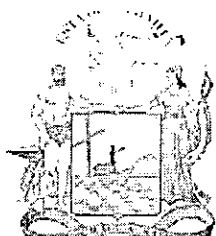
Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8bbeab6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Decreto Legislativo Municipal, publicado pelo Poder Legislação Municipal, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE.CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARI-BAHIA.	
RESPONSAVEL PELA DEMANDA.	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	0101-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	010101-CAMARA MUNICIPAL
PROJETO\ATIVIDADE	2001
ELEMENTO DESPESA	33.90.39
FONTE:	15000
DATA: 11 DE MARÇO DE 2024	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda população informada de suas atividades e atos oficiais.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	
I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21. II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, Bahia, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente. III. A contratada deverá possui equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços. IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato. V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/noticia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante. VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços. VII. No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da mataria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante 2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato. 3.O pagamento será de forma parcelada, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação. 6. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



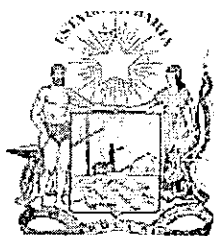
Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8bb6eba6

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS DO/SERVIÇO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social, incluindo os seguintes serviços e atividades; editor, redator, reporter-fotográfico, revisor de texto, e programador visual; atividades; mídia impressa, vídeo difusão, radiodifusão, internet com produção de textos, fotografias e produção gráfica.		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

EMANUEL SANTANA SANTOS.
PRESIDENTE DA CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eba6

A Câmara Municipal de Jussari, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para a Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/2021. Os serviços serão prestados parceladamente.

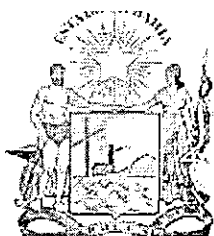
RAZÃO SOCIAL: ADELSON ROCHA MEIRA
CNPJ: 29.042.822/0001-17
ENDEREÇO; RUA ITAPENTINGA - Nº73 – INDAIA- PORÇÕES, BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	V.UNIT.R\$
01	Serviços especializados na area de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico, revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,rádiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.	09	1.400,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 12, 600.00 (doze mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: **ADELSON ROCHA MEIRA**
CNPJ: 29.042.822/0001-17
Representante Legal.
Adelson Rocha Meira
CPF: 029.277.015.47



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eb6a

A Câmara Municipal de Jussari, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para a Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/2021. Os serviços serão prestados parceladamente.

RAZÃO SOCIAL: RYAN ARAÚJO SANTOS 05537752514
CNPJ: 48.681.479/0001-03
ENDEREÇO: 10AV AVENIDA ALEXANDRE QUINTO, 91-CENTRO-IBIRAPITANGA

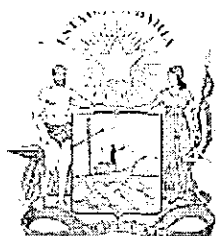
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	V.UNIT.R\$
01	Serviços especializados na area de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico, revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,rádiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.	09	1.350,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 12.150,00(doze mil cento e cinquenta reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Ryan Araújo Santos

EMPRESA: RYAN ARAÚJO SANTOS 05537752514
CNPJ: 48.681.479/0001-03
Representante Legal.
Ryan Araújo Santos
CPF: 055.377.525-14



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6ebaf

A Câmara Municipal de Jussari, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para a Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/2021. Os serviços serão prestados parceladamente.

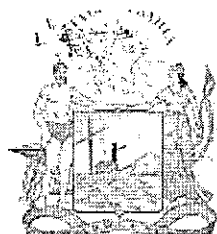
RAZÃO SOCIAL: RODSON JOSE SILVA SANTOS
CNPJ: 47131137/0001-49
ENDEREÇO: AV GEDEVAL JUNIOR 11 CENTRO-JUSSARI-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	V.UNIT.R\$
01	Serviços especializados na area de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico,revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão, radiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.	09	1.300,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Rodson Jose Silva Santos
EMPRESA: RODSON JOSE SILVA SANTOS
CNPJ: 47.131.137\0001-49
Representante Legal.
RODSON JOSE SILVA SANTOS
CPF: 082.907.435-05



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dcb6bea6

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social, incluindo os seguintes serviços e atividades; editor, redator, reporter-fotográfico, revisor de texto, e programador visual; atividades; mídia impressa, vídeo difusão, radiodifusão, internet com produção de textos, fotografias e produção gráfica.		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda população informada de suas atividades e atos oficiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICLO DE VIDA DO OBJETO.

I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, Bahia, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente.

III. A contratada deverá possuir equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços.

IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/notícia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante.

VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços.

VII. No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da mataria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

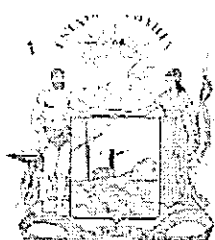
4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 77e025bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6e9ab

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato de entrega e antes de divulgação o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/material da execução do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITÉRIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente, de acordo ao quantitativo dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

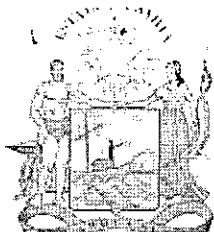
7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6bba6

I.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Jussari, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail seguinte e-mail licitação.camara2023@gmail.com, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari,, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I— Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

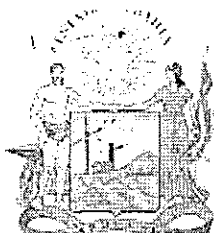
8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8bbeba6

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

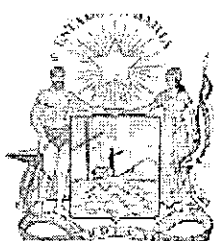
9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para realização dos serviços, de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	150000

Jussari, 22 de março de 2024.

EMANUEL SANTANA SANTOS.
PRESIDENTE DA CAMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eb96

ATA DE ANALISE E AUTUAÇÃO

Aos 25 de março de 2024, às 08:15hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, Bahia, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação da senhora Aldacy Matos De Oliveira Araujo, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade do rito procedimental em conformidade ao art.17, para a realização de contratação por menor preço, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, tendo como **OBJETO: Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021**

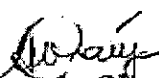
Foram encaminhados a esta Comissão aos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda.
2. Termo de Referência
3. Cotação.
4. Informação Orçamentaria.

Ao analisar a necessidade e justificativa constante nos documentos encaminhados a esta Comissão, bem como pesquisa de mercado, comprovando a possibilidade da contratação por menor valor, esta COMISSÃO, instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº005/2024-DISPENSA DE Nº003/2024, objetivando a Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no termo de Referência, e nos termos da Lei 14.133/2021.** Tendo em vistas que o mesmo se encontra de acordo ao art.72 da lei 14.133/21.

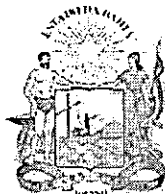
Em seguida orientou a senhora Agente de Contratação que fosse publicado no Diário desta Câmara o Aviso de intenção de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com base no disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21, do objeto em questão. Em conformidade com o disposto § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Jussari, 25 de março de 2024.


Aldacy Matos de Oliveira Araujo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

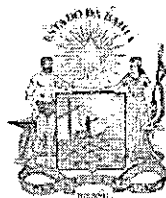
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARI, ESTADO DA BAHIA, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nos termos do art.75, inciso II, tendo como **OBJETO**: Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Jussari, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021. Interessados deverão encaminhar documentação e proposta, exigidas no processo de DISPENSA DE Nº003/2024 e seus anexos (em anexo), para o endereço eletrônico camarajussari2013@gmail.com, ou entregar no setor de Licitação situado no prédio da Câmara Municipal de Jussari, localizado na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, até o dia **27.03.2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h. Câmara Municipal de Jussari, 22 de março de 2024. Aldacy Matos de O. Araujo, Agente de Contratação.

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000
JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

DISPENSA DE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024
TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades:editor,redator,reporter-fotografico, revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,rádiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção gráfica.		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda população informada de suas atividades e atos oficiais.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, Bahia, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente.

III. A contratada deverá possuir equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços.

IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/noticia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante.

VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços.

VII. No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da mataria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

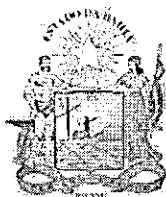
5.1.b. No ato de entrega e antes de divulgação o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/material da execução do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000

JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITÉRIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente, de acordo ao quantitativo dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de Julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Jussari, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

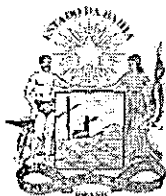
8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail seguinte e-mail camarajussari2013@gmail.com, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari,, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000

JUSSARI – BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo X).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

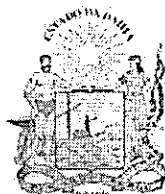
8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000

JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para realização dos serviços, de R\$ xx (xxx), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

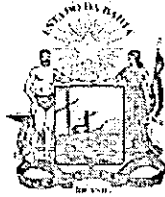
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	150000

Jussari, março de 2024.

EMANUEL SANTANA SANTOS.
PRESIDENTE DA CAMARA.

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000
JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
DISPENSA DE Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 003/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº005/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCÁRIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº003/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico, revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,rádiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.		
	VALOR TOTAL DE R\$		

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

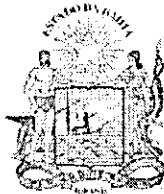
Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Representante Legal.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000
JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
DISPENSA DE Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

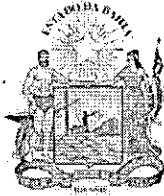
A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000
JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 000/2024.
DISPENSA DE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado A Câmara Municipal de Jussari, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.652.516/001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor Emanuel Santana Santos, brasileiro, casado, portador do CPF de nº nº 034.375.345-46 denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) proprietário(a) o(a) senhor(a) XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade de nº XXXXX-SSP/BA do CPF de nºXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 005/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 000/2024, decorrente da DISPENSA de nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Jussari, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº003/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social, incluindo os seguintes serviços e atividades: editor, redator, reporter-fotográfico, revisor de texto, e programador visual; atividades: mídia impressa vídeo difusão, radiodifusão, internet com produção de textos, fotografias e produção gráfica.		

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº003/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, Bahia, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente.

III. A contratada deverá possuir equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços.

IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/notícia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante.

VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços.

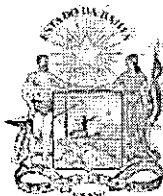
VII. No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000
JUSSARI – BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato de entrega e antes de divulgação o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/material da execução do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV- A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

V- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI- O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ xxx(XXXX), em conformidade com valor unitário especificados na cláusula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	15000

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O objeto será pago parcelado, de acordo ao quantitativo dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

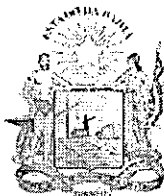
Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000

JUSSARI – BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

7.1 São obrigações do Contratante:

- I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;
- II-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VI-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

- I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- IV-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- V-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2-Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um

décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

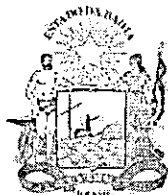
As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções não exclui, em

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000

JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 003/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Jussari, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jussari, xx de março de 2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

CNPJ: 13.652.516/0001-62.

Representante Legal.

EMANUEL SANTANA SANTOS.

PRESIDENTE.

CONTRATADA

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXX.

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXX.

RG nº xxxxx/SSP/BA. CEP:xxxxxxxx.

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF: _____

2.NOME _____

CPF: _____

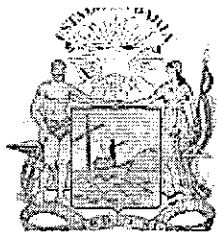
Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000

JUSSARI – BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDA5RDM5NKEZOU14QJM1RT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6b6a6

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO. DISPENSA DE Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024

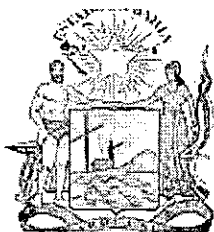
Aos 02 dias do mês de abril de 2024, às 08:10hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari, a Comissão de Contratação, designada por Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação da senhora Aldacy Matos de Oliveira Araújo (agente de contratação), para análise e julgamento de documentação e proposta de preço, visando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no termo de Referência, e nos termos da Lei 14.133/2021, por meio de menor preço, através de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, em conformidade ao disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 25 de março de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo).

Em seguida esclarece a senhora Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, camarajussari2013@gmail.com o qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato que não houve manifestação por parte empresas, através de envio de Documentação e Proposta de Preço, através do e-mail disponibilizado, conteúdo passou-se análise da Documentação e Proposta de Preço entregue no setor de Licitação, que no final da análise, ficou constatado tratar-se da empresa **RODSON JOSÉ SILVA SANTOS08290743505**, inscrito com o CNPJ de nº. 47.131.137/0001-49, localizada na AV Gedeval Junior-11-Centro- Jussari- BA.

Ao analisar a Proposta de Preço apresentada pela empresa **RODSON JOSÉ SILVA SANTOS**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de R\$ **11.700,00** (onze mil e setecentos reais), esclarece a senhora agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item 8.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço. Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado que a empresa **RODSON JOSE SILVA SANTOS**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação.

Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa **RODSON JOSÉ SILVA SANTOS**, para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, a senhora Agente de Contratação que a empresa **RODSON JOSÉ SILVA SANTOS08290743505**, inscrito com o CNPJ de nº. 47.131.137/0001-49, localizada na Avenida Gedeval Junior-11-Centro- Jussari, Bahia, está apta para celebrar contrato com a Câmara Municipal de Jussari, **objetivando a Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no termo de Referência, e nos termos da Lei 14.133/2021**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

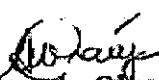


Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eba6

Com tudo solicitou e orientou a senhora Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº003/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **RODSON JOSÉ SILVA SANTOS** para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera o senhor Agente de contratação, que a empresa **RODSON JOSÉ SILVA SANTOS**, a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

Jussari, 02 de abril de 2024.


Aldacy Matos de Oliveira Araújo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 003/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº005/2024.			
RAZÃO SOCIAL: RODSON JOSE SILVA SANTOS			
CNPJ:47. 131.137\0001-49			
ENDEREÇO: AVENIDA GEDEVAL JUNIOR			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de n° xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº003/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico,revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,rádiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.	1.300,00	11.700,00
	VALOR TOTAL DE R\$		11.700,00

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Jussari,02 de abril de 2024

Rodson Jose Silva Santos

EMPRESA:RODSON JOSE SILVA SANTOS
CNPJ: 47. 131.137\0001-49
Representante Legal.
RODSON JOSE SILVA SANTOS
CPF: 082.907.435-05



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa, RODSON JOSE SILVA SANTOS inscrita no CNPJ de nº : 47.131.137\0001-49 localizada na AVENIDA GEDEVAL JUNIOR através do seu representante legal o senhor RODSON JOSE SILVA SANTOS portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Jussari, 02 de abril de 2024

Rodson Jose Silva Santos

Razão Social da empresa RODSON JOSE SILVA SANTOS

CNPJ: 47.131.137\0001-49

Representante Legal

RODSON JOSE SILVA SANTOS

CPF n.º 082.907.435-05



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.131.137/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/07/2022			
NOME EMPRESARIAL RODSON JOSE SILVA SANTOS 08290743505			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GEDEVAL JUNIOR		NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 45.622-000	BARRIO/DISTRITO JUSSARI	MUNICÍPIO JUSSARI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODSONSILVA02@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8137-8453	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 13:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/04/2024 13:21



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eb6a

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241416861

RAZÃO SOCIAL	
RODSON JOSE SILVA SANTOS 08290743505	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.385.606	47.131.137/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODSON JOSE SILVA SANTOS 08290743505
CNPJ: 47.131.137/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:03 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **D420.7E52.D33F.50F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 47131137/0001-49
Razão Social : RODSON JOSE SILVA SANTOS
Endereço : AV GEDEVAL JUNIOR 11 CENTRO / JUSSARI / JUSSARI / BA / 45622-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2024 a 19/04/2024

Certificação Número: 2024032113403827065899

Informação obtida em 21/03/2024, às 13:40:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eba6



MUNICÍPIO DE JUSSARI - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 125 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: RODSON JOSÉ SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 47.131.137/0001-49
Endereço: 10ª Rua AVENIDA GEDEVAL JUNIOR Nº11 - CENTRO - JUSSARI-BA
CEP:

Diretor do Departamento de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuando a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 02/04/2024

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE JUSSARI - Bahia, Terça-feira, 2 de Abril de 2024

Rua. Agenor de Souza Barreto, Nº 1

Centro

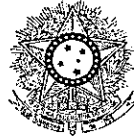
CEP: 45622-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI - BA
Antônio Augusto da S. Barreto
Diretor de Tributos
Portaria 131/2021

Antônio Augusto da Silva Barreto

Coordenador da Divisão de Arrecadação e Tributos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODSON JOSE SILVA SANTOS 08290743505 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.131.137/0001-49

Certidão nº: 21634542/2024

Expedição: 01/04/2024, às 13:16:42

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODSN JOSE SILVA SANTOS 08290743505 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.131.137/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

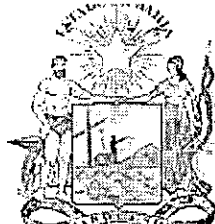
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf0775-4f77-ad74-0c8dc8b6eba6

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 005/2024.

Modalidade: Dispensa nº 003/2024.

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 02.04.2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação nº 003/2024. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 003/2024, tendo objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais, em atendimento da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº003/2024.

O processo teve início com o Documento de Formalização de Demanda, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

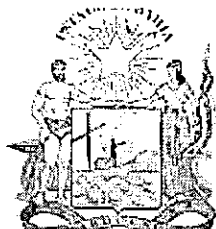
Consta nos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda.
- II. Cotações.
- III. Termo de Referência.
- IV. Minuta de Contrato

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto 11.317 de 2022.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos entre eles:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eba6

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A Dispensa ora apresentada para análise jurídico tem por fundamento a exceção prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.609,02 (cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; valor alterado através do Decreto Federal de nº 11.871 de 2023.

É o relatório,

DA ANÁLISE JURÍDICA.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75, sendo este rol taxativo, como preleciona o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:

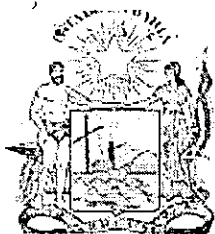
As hipóteses de dispensabilidade do art. 75 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

Por fim, chamamos a atenção que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



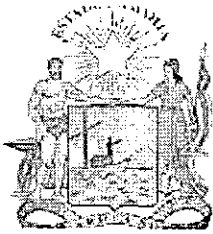
Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eba6

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras até no limite determinado por Lei.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.


COSTA & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA
José Carlos Costa da Silva Junior
CNPJ nº 18.365.843/0001-57
OAB/BA: 33.086



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4777-ad74-6c8d8b6ebaf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO ESPECIFICAÇÕES:	Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos da Lei 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
DATA:	02 de abril de 2024

DADOS DO CONTRATADO
PESSOA JURIDICA: RODSON JOSÉ SILVA SANTOS08290743505
CNPJ: 47.131.137/0001-49
ENDEREÇO: AV GEDEVAL JUNIOR-11-CENTRO- JUSSARI- BA

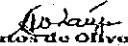
ORGÃO SOLICITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

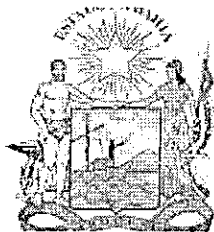
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda população informada de suas atividades e atos oficiais.

RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A empresa: RODSON JOSÉ SILVA SANTOS08290743505, é uma empresa idônea, com experiência comprovada no mercado, cumpridora de prazos, e de todas as cláusulas determinadas em contratos por ela assinados, além de ter sido a empresa que menor valor apresentou para a execução do objeto solicitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
"É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL	2.001	33.90.39	15000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Aldacy Matos de Oliveira Araújo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EMANUEL SANTANA SANTOS - 27/05/2024 21:37:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77eb25bf-0775-4f77-ad74-6c8dc8b6eba6

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARI, pessoa jurídica do direto público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 13.652.516/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari/BA, neste ato representado por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

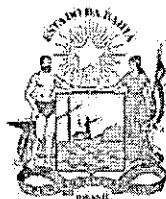
Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº003/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024**, cuja favorecida é a empresa RODSON JOSÉ SILVA SANTOS08290743505, inscrita no CNPJ de nº47.131.137/0001-49.**OBJETO:** Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº003/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais). **DATA:**02 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Jussari, 02 de abril de 2024.

EMANUEL SANTANA SANTOS.
PRESIDENTE DA CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARI

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO-TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARI, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 13.652.516/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Itabuna-s/n-Centro-Jussari/BA, neste ato representado por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, Resolve, **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº003/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024**, cuja favorecida é a empresa **RODSON JOSÉ SILVA SANTOS08290743505**, inscrita no CNPJ de nº47.131.137/0001-49.**OBJETO:** Prestação de serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Jussari, de acordo as condições e especificações estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº003/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais). **DATA:**02 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Jussari, 02 de abril de 2024. Emanuel Santana Santos. Presidente da Câmara. Aldacy Matos de Araújo. Agente de Contratação.

Avenida Itabuna nº sn bairro Centro CEP 45.622-000
JUSSARI - BAHIA

CNPJ nº 13.652.516.0001/62